PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Ofício-Circular TRE-SP n.º 1687

São Paulo, em 27 de agosto de 2019

Senhor Presidente,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Justiça Eleitoral está expandindo o Programa de Identificação Biométrica do eleitor (com coleta de foto, digitais e assinatura) sendo que, no Estado de São Paulo, 479 municípios estão passando pelo cadastramento biométrico obrigatório dos eleitores, destacando-se que em algumas localidades o prazo para comparecimento encontra-se próximo do final.

A data de término da revisão nesse município pode ser consultada pelo *site* deste Tribunal, em http://www.tre-sp.jus.br.

Assim, tendo em vista que esse município é um dos 479 que estão passando por revisão biométrica e no intuito de evitar o grande afluxo de pessoas aos cartórios eleitorais ao final do prazo, saliento a importância da participação dessa Câmara Municipal na divulgação das campanhas de biometria e da conscientização dos munícipes acerca relevância do comparecimento dos eleitores perante a Justiça Eleitoral dentro do prazo legal, sob pena de terem seus títulos eleitorais cancelados e não poderem votar enquanto não regularizada sua situação.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores

À Secretaria.
Pompeia,

16 SET 2019

Presidente

Cumpre destacar que o não comparecimento do eleitor para a regularização acarretará o cancelamento automático da inscrição. Com o título cancelado, o eleitor não poderá votar, ser empossado em concurso público, obter passaporte ou CPF, renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial, obter empréstimos em estabelecimentos de crédito mantidos pelo governo, participar de concorrência pública e praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda.

Por fim, ressalto, tão somente, a obrigatoriedade, para maior conforto e melhor atendimento, de prévio agendamento dos interessados, em http://www.tre-sp.jus.br/eleitor/agendamento-titulo-eleitoral-3

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência manifestações de apreço e consideração.

Carlos Eduardo Cauduro Padin
Presidente